



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.018937/2024-84

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de 02 (duas) vagas, visando à inscrição e participação dos servidores ELIANE SUELI CORDEIRO E FELIPE AMARAL DE SOUZA no curso Prático de Apropriação de Folha de Pagamento no SIAFI Web , Apuração das Retenções IRRF, INSS, INSS Patronal, PIS/PASEP no ESOCIAL e na DCTFWEB, a ser realizado “ON LINE” no período de 08 a 09 de julho de 2024.

2.2. O curso é de extrema importância para a Instituição e solicitamos as vagas para os servidores Eliane Sueli Cordeiro e Felipe Amaral de Souza, lotados no Doef - Contabilidade, visando a atualização dos mesmos, atuantes na Apropriação, Contabilização e Pagamento da Folha de Pessoal no SIAFI Web.

2.3. A capacitação de Servidores Públicos Federais está prevista no Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública, e o Decreto 5.825/2006, estabelece as diretrizes para elaboração do plano de desenvolvimento dos integrantes do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação e contribuem diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que os servidores contem com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foram designados.

2.4. Com a Capacitação, objeto deste Termo de Referência, busca-se que os Servidores aprendam e aperfeiçoem seus conhecimentos na área de Apropriação, Contabilização e Pagamento da Folha de Pessoal no SIAFI Web, visando buscar o entendimento de novos reflexos a cerca das implantações dos Sistemas ESocial e EFD-Reinf.

3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

Departamento de Orçamento e Finanças - DOEF

Paula de Souza Michelon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Em relação a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se:

- a)** experiência de ambos;
- b)** domínio do assunto por parte do professor;
- c)** didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada (AVA);
- d)** experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional;
- e)** capacidade de comunicação.

4.2. Ao ser contratada, espera-se que a empresa:

- a)** Ministre as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;
- b)** Forneça, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;
- c)** Disponibilize todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;
- d)** Mantenha a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- e)** Cumpra os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;



- f) Não transfira a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência do IFSC;
- g) Mantenha, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Emita Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

4.3. A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Do entendimento do TCU quanto às contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação se contrata por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, **DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a *inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros*, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...).**”

5.2. Nessa toada é importante reforçar que a ESAPH CURSOS E CONSULTORIA cuja razão social é TIFANNY MONTEIRO SILVA, situada na rua Adeodato José dos reis, 227 – casa 160 - Nova Parnamirim – Parnamirim - RN- cep: 59152-820, é uma empresa especializada em cursos e atua com a oferta de treinamentos para organizações públicas e privadas e de acordo a Letra “F” do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, a capacitação profissional desenvolvida pela empresa, enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Destacamos aqui que a mesma empresa já prestou serviços para o IFSC e que o instrutor responsável por esta capacitação, GILVAN DANTAS, possui uma vasta experiência, conforme descrito na proposta da empresa.

5.3. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

5.4. A justificativa do preço é feita, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. *quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)*”

5.5. Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

5.6. Em pesquisa de mercado, não foram encontrados outros eventos, cursos que apresentassem conteúdos e carga horária que atendessem as necessidades de capacitação dos servidores técnicos. Considerando tratar de evento singular, informa-se que os preços são tabelados. Para tanto, juntou-se ao processo a nota de empenho nº 2022NE45, 2023NE000064 - IFFAR - DESVENDANDO O ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS; 2023NE00612 - CEFET-RJ - DESVENDANDO O ESOCIAL; 2023NE000497 - DESVENDANDO O ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - CNEN; 2023NE000469 - IFAC - DESVENDANDO O ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, com valores de inscrição a R\$ 1.430,00 por inscrição. Apesar de a carga horária e curso serem diferentes, consideramos que o preço cobrado é compatível com o cobrado no mercado.

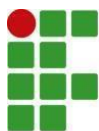
6. Descrição da solução como um todo

6.1. O curso de capacitação dar-se-á de forma on-line, no período de 08 a 09 de julho de 2024, perfazendo uma carga horária de 16 horas. Compreendendo o horário das 08h30 às 18:00 horas.

6.2. Abaixo segue informações sobre o cronograma do evento, conforme proposta da empresa.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- . Conceitos e normas de contabilidade aplicáveis à apropriação da Folha de Pagamento de Pessoal no SIAFIWEB;
- Análise do DDP do SIAPE com vistas apropriação da Folha de Pagamento;



- Documento Hábil FL com suas ABAS para apropriação da folha de pessoal no SIAFIWEB;
- Preenchimento da ABA DE DADOS DE PAGAMENTO, LISTA DE BANCOS, LISTA DE CREDORES e a nova LISTA DE PIX;
- Extração de informações da ABA DE RESUMO, principalmente no que se refere à programação financeira;
- Executar a VERIFICAÇÃO DE CONSISTÊNCIA do documento hábil e geração de compromissos;
- Efetuar o pagamento da folha de pessoal (transação GERCOMP);
- Demonstrar a forma de reclassificar a despesa da folha de pagamento de pessoal no SIAFIWEB;
- Demonstrar a forma de pagamento de OB CANCELADA após remessa ao banco;
- Apresentar a operacionalização com UG EMITENTE diferente da UG PAGADORA na execução da folha de pessoal;
- Aspectos da apropriação dos adiantamentos e pagamento das Férias e 13º Salário na Folha de Pagamento;
- Retenções do IRRF nova situação DDF009 – Retenção do IRRF DARF Numerado da DCTFWEB;
- Retenção do INSS nova situação DDF021 e o INSS Patronal nova situação ENC041, ambas recolhimento por meio do DARF Numerado da DCTFWEB;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1.** Será contratada 02 (duas) vaga para a Departamento de Orçamento e Finanças - DOEF

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor total para as duas Inscrições (R\$): 3.264,00 (Três mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

- 8.1.** Considerando o exposto, a presente contratação tem fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação.

8.2. Considerando que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamentos objetivos, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor, e nesse caso ainda será contratado pelo preço que a empresa cobra no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1.** O parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em curso de capacitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1.** Não há contratação correlatas ou interdependentes. Trata de capacitação abrangida no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Santa Catarina

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da presente contratação está em perfeito alinhamento com a necessidade prevista no PDP-Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFSC, nº14- Administração - Ciências Contábeis Atualização de conhecimentos na área de Contabilidade e Finanças Públicas

11.2. Assim como, também está prevista no Plano Anual de Trabalho - PAT, 01DGP-C302/24, conforme descrito no Requerimento de Formalização da Demanda recebido do requisitante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1.** Como fruto da estratégia pretende-se alcançar, com as atividades deste projeto, os resultados enumerados abaixo:



12.1.1. Multiplicação, pelo participante dos conhecimentos adquiridos para outros servidores do departamento e a Instituição;

12.1.2. Manter os conhecimentos atualizados, proporcionando maior capacidade de entendimento do sistema e seus reflexos;

12.1.3. Compartilhamento de boas práticas e soluções.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando a prática de mercado, a confirmação da inscrição, o procedimento de emissão de nota de empenho.

13.2. O servidor requisitante não necessitará providenciar junto ao departamento competente as diárias e passagens, visto que o evento será online.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se verifica na presente contratação a existência de impactos ambientais, pois trata-se tão somente de custeio de curso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável esta** contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Por todo o exposto, a contratação é viável em razão da relevância temática para o Departamento de orçamento e finanças e para a Instituição como um todo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decretonº10.543,de 13de novembro de 2020](#).

Florianópolis, 02 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

REQUISITANTES:



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ELIANE SUELI CORDEIRO

FELIPE AMARAL DE SOUZA